



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 1.417/2023-GP/PMC

Cáceres - MT, 17 de julho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
**VER. LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres  
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório  
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Memorando 25.821/2023

Senhor Presidente

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei nº 062, de 10 de julho de 2023, que *Altera a Lei nº 2.396, de 29 de novembro de 2013, que autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médicos e dá outras providências*, acompanhado de respectiva Mensagem, em apenso.

Pela importância do Projeto de Lei em análise, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis, ao tempo que solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.

**ODENILSON JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito de Cáceres em exercício



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 1.417/2023-GP/PMC - fls. 02

**Mensagem relativa ao Projeto de Lei nº 062,**  
**de 10 de julho de 2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de Cáceres, Mato Grosso:  
Senhores Vereadores:

É nosso dever encaminhar aos ilustres membros do Poder Legislativo Cacerense, o Projeto de Lei nº 062, de 10 de julho de 2023, que *Altera a Lei nº 2.396, de 29 de novembro de 2013, que autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médicos e dá outras providências*, anexo.

A gestão municipal identificou a necessidade de promover a atualização da Lei Municipal nº 2.396/2013, que autorizou o Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médicos, ao mesmo tempo em que estabeleceu o pagamento de auxílio moradia e auxílio alimentação para os profissionais médicos do Programa.

Ocorre que, no decorrer dos últimos 10 (dez) anos, o Programa Mais Médicos passou por inúmeras alterações e mudança em seu formato original, inclusive, com alteração dos valores pagos a título de auxílios.

Portanto, a Lei nº 2.396/2013 está defasada neste sentido, pois estabelece o pagamento de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a título de auxílio moradia e até R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) a título de auxílio alimentação, muito distante dos valores hoje praticados, que podem variar de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), a depender de cada caso, sendo que em nosso município, o valor médio a ser pago é de R\$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais).

Essa variação acontece devido a cada edital do programa, do Ministério da Saúde, inovar em algum aspecto, sendo que o último alterou as obrigações quanto ao teto dos auxílios.

Assim, vislumbrando um futuro de outras possíveis alterações e visando evitar revisões periódicas na legislação, é que apresentamos a essa Egrégia Corte o



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 1.417/2023-GP/PMC - fls. 03

Projeto de Lei 062/2023, que estabelece o pagamento dos auxílios aos profissionais, permitindo, concomitantemente, que a regulamentação dos valores a serem pagos seja feita via decreto municipal, tornando flexível o cumprimento dos pagamentos e a atualização da tabela de valores, sempre que houver atualização ou alteração dos mecanismos de pagamento pelo Governo Federal.

Para instrução do presente, a fim de subsidiar a análise dos nobres edis, encaminhamos a documentação, incluindo os editais vigentes do citado Programa, nos quais possuímos e/ou viremos a possuir profissionais médicos vinculados relacionada a seguir, anexa:

- Lei nº 2.396, de 29 de novembro de 2013;
- Edital nº 4, de 14 de abril de 2023;
- Edital nº 10, de 30 de maio de 2023;
- Edital nº 11, de 16 de junho de 2023.

Quanto ao pedido de apreciação do PL em caráter de urgência, justifica-se em razão de que, somente depois da aprovação do presente Projeto de Lei por essa Colenda Câmara, poderá efetivar-se as atualizações e adequações necessárias ao Programa Mais Médico, de grande alcance social, que propiciará a disponibilização de um maior número profissionais médicos, para atendimento da comunidade cacerense.

Ante ao exposto, solicitamos aos membros do Legislativo cacerense que deliberem e aprovem o Projeto de Lei 062/2023, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, externamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

**ODENILSON JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito de Cáceres em exercício



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E3D0-A135-854B-449C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ODENILSON JOSE DA SILVA (CPF 329.XXX.XXX-00) em 20/07/2023 15:05:42 (GMT-04:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/E3D0-A135-854B-449C>



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PROJETO DE LEI Nº 062, DE 10 DE JULHO DE 2023**

**“Altera a Lei nº 2.396, de 29 de novembro de 2013, que autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médicos e dá outras providências.”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei nº 2.396, de 29 de novembro de 2013, passa a vigor com as seguintes alterações e com inclusão do art. 2ºA:

“(…)

**Art. 2º** Fica instituído o pagamento de auxílio moradia e auxílio alimentação para os profissionais de medicina vinculados ao programa Mais Médicos lotados na Atenção Primária em Saúde do município de Cáceres.

**Art. 2º A.** Os valores pagos a cada profissional serão definidos de acordo com os critérios definidos pelo edital do Programa Mais Médicos a que cada profissional se encontrar vinculado, e serão regulamentados via decreto municipal, em consonância com os ciclos do referido programa.

**Parágrafo único.** Do instrumento regulamentador desta lei deverão constar os valores e as referências de valores estabelecidas em cada Edital do Programa Mais Médicos, bem como as regras para que o profissional possa fazer jus aos benefícios.

**Art. 3º** Em caso de desligamento ou afastamento do profissional do Programa Mais Médicos, os pagamentos deverão ser imediatamente suspensos.

(…)”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 10 de julho de 2023.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**  
**Prefeita Municipal de Cáceres**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9437-8D47-2850-E2AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ODENILSON JOSE DA SILVA (CPF 329.XXX.XXX-00) em 24/07/2023 17:03:13 (GMT-04:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/9437-8D47-2850-E2AA>